



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

**EDITAL Nº 20/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES – IFCE/CAMPUS DE FORTALEZA**

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações (PPGET), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207, § 2º, e na Lei nº 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas da seleção de candidatos a discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do PPGET (área de concentração em sistemas de telecomunicações) do *campus* de Fortaleza do IFCE para ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo está designada conforme Portaria nº 324, do Gabinete da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, de 12 de novembro de 2021. Essa comissão é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE:

Quadro 1 - Comissão de seleção

DOCENTE	FUNÇÃO
Glendo de Freitas Guimarães	Presidente
Auzuir Ripardo de Alexandria	Membro
Fábio Alencar Mendonça	Membro
Regis Cristiano Pinheiro Marques	Membro
João Paulo Costa do Nascimento	Membro

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Alunos Regulares;

ANEXO II - Temas a serem desenvolvidos e orientadores por linha de pesquisa;

ANEXO III - Modelo de Carta de Recomendação;

ANEXO IV - Termo de autorização de uso de imagem/áudio;

ANEXO V - Declaração de cor/raça ou etnia;

ANEXO VI - Declaração de pessoa com deficiência;

ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso.

1.3. O Curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais seis meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O Curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Engenharias IV.

1.5. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia de COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

**2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS**

2.1. O processo seletivo é aberto a todos os portadores de diploma oficial ou reconhecido ou ainda de certificado de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas.

2.2. Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações, área de concentração em Sistemas de Telecomunicações, nas linhas de pesquisa relacionadas a seguir:

a) Micro-ondas e Óptica Integrada (10 vagas);

b) Informação Quântica (3 vagas);

c) Processamento de Sinais (9 vagas).

2.3. O candidato deve informar, no formulário de inscrição (Anexo I), a linha de pesquisa a que quer se candidatar, entre as apresentadas no Item 2.2, bem como um tema de preferência entre os propostos no Anexo II. O Curso é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do Curso obrigatoriamente precisa participar e cumpri-las de maneira efetiva. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se integralmente ao Curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas em período diurno.

2.4. Do número total de vagas oferecidas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução nº 32, de 4 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* do IFCE), sendo distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 - Oferta de vagas em ampla concorrência e reserva por área de pesquisa

Áreas de pesquisa	Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)	Total
-------------------	--------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-------

Micro-ondas e Óptica Integrada	7	2	1	10
Informação Quântica	2	1	0	3
Processamento de Sinais	6	2	1	9
TOTAL	15	5	2	22

2.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

2.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.5.2. A autodeclaração de que trata o item 2.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e que não proceder nos termos do item 2.5.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.5.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.5.5. Os candidatos que solicitarem para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão de algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do [link: https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget](https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget).

2.5.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, as orientações e a forma (telepresencial ou presencial) como será realizado o procedimento serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital.

2.5.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso, tendo suas matrículas canceladas.

2.5.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.10. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.5.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação do processo seletivo.

2.5.12. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso, tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

2.6.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo XI), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

2.6.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.6.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.6.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

2.6.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 2.6.4, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

2.6.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.7. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.7.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas desde que atendam às condições dispostas nos itens 2.5.1 e 2.6.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva preencherá em caso de disponibilidade das duas.

2.8. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail: [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br).

2.9. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para seleção de candidatos estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital e serão realizadas pelo e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br), com assunto intitulado “Inscrição Edital 2021 - PPGET”. Na entrega dos documentos e comprovantes por meio eletrônico, o candidato deve ter o cuidado de anexar todos os arquivos em um dos seguintes formatos: “.doc”, “.docx”, “.pdf” ou “.jpg”. Esses arquivos anexos devem ser facilmente abertos pela comissão de seleção sem a inclusão de qualquer tipo de senha.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. O candidato deverá enviar o Formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e com foto 3x4 colorida e recente para dar início ao processo de inscrição. Nesse momento, são requeridos os seguintes documentos:

I) cópias do diploma de graduação e do histórico escolar de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas;

II) projeto de pesquisa original e elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e temas propostos no Anexo II;

III) cópia do curriculum vitae (modelo Lattes/CNPq) atualizado e com cópia dos diplomas dos títulos declarados. Serão contabilizados para efeito de pontuação os itens devidamente comprovados relativos aos anos de 2013 a 2017, compreendendo:

a) artigos publicados em periódicos ou congressos, que devem ser comprovados por meio de cópia (é suficiente a 1ª página) do respectivo trabalho;

b) patentes, que devem ser comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou aceitação;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica, que devem ser comprovadas por declarações do empregador ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação, que devem ser comprovadas por histórico ou declaração da IES na qual foram cursadas.

IV) para brasileiros, cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor, da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, de documento que comprove quitação com o serviço militar. Serão considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

V) cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País para candidatos estrangeiros;

VI) termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo IV) preenchido e assinado (para procedimento de heteroidentificação, entrevista acadêmica e/ou prova didática);

VII) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo V) preenchida e assinada, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

VIII) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

IX) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) preenchida e assinada, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

X) cópia do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

XI) duas cartas de recomendação, conforme modelo do Anexo III, de professores com título de doutor ou mestre. As cartas deverão ser enviadas pelo professor no período de inscrição indicado do cronograma para o endereço eletrônico [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br);

XII) declaração do candidato, de próprio punho, assumindo o compromisso de dedicação ao curso de Mestrado. O curso de Mestrado é diurno.

3.4. No caso de o candidato não possuir ainda diploma de graduação, será aceita cópia de declaração ou de certificado ou de certidão que informe estar o diploma em fase de expedição, ou ser o candidato concludente de curso, com previsão de término até o final do período de matrícula constante neste edital.

3.5. É dispensável, para a efetivação da inscrição, a entrega das cartas de recomendação, arcando o candidato com as consequências deste ato.

3.6. A Comissão de Seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação. As inscrições serão realizadas eletronicamente por meio do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br).

3.7. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela Comissão de Seleção.

3.8. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada através das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório: análise dos documentos básicos (identidade, CPF, título de eleitor, diploma de graduação) com caráter eliminatório; análise do *curriculum vitae* do candidato, do seu histórico escolar de graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação apresentadas.

4.2. Após a análise integrada do *curriculum vitae* (CV), do histórico escolar de graduação (HE), do projeto de pesquisa (PP) e das cartas de recomendação (CR), o candidato receberá uma média final (MF) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, obtida pela média ponderada dessas notas conforme a equação a seguir:

$$MF = \frac{3 \times CV + 3 \times HE + 3 \times PP + CR}{10}$$

4.3. A nota para o *curriculum vitae* (CV) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (SP), normalizada entre 0 e 10 (dez), conforme a equação:

$$CV = SP/10$$

4.4. A pontuação obtida pelo candidato obedecerá aos valores listados no Quadro de Pontuação a seguir, obtidos nos últimos cinco anos (no caso das publicações). Somente os itens comprovados podem ser pontuados. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que julga obter no CV de acordo com os títulos apresentados. Esta tabela deve seguir obrigatoriamente o modelo contido no Quadro de Pontuação deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero), por parte da comissão de seleção, ao CV do candidato. O candidato deverá entregar a tabela em formato PDF.

Quadro 3 - Quadro de pontuação do *curriculum vitae*

TÍTULOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2*	36	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2*	24	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3, B4 e B5*	12	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis C ou sem Qualificação Qualis*	6	30
Trabalhos completos publicados em anais de eventos ligados as sociedades científicas (SBrT, IWT, SBC, outras*)	6	30
Trabalhos completos publicados em anais de outros eventos (CONNEPI, InfoBrasil, encontros universitários, outros*)	3	15
Resumos de trabalhos publicados em eventos*	2	10
Especialização concluída na área de concentração do PPGET	10	10
Patente depositada na área de concentração do PPGET	5	-
Patente concedida na área de concentração do PPGET	24	-
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de Magistério	4	16
Anos completos ou fração superior a seis meses de exercício	4	16

profissional na área de concentração do PPGET		
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica	4	16
Programa de Educação Tutorial (PET), monitoria ou iniciação à docência (anos completos ou fração superior a seis meses)	4	16
Experiência acadêmica internacional igual ou superior a seis meses	10	10
Curso de inglês com carga horária superior a 300 horas	5	5
Certificado de proficiência internacional como Toefl, Cambridge, etc.	16	16
Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> como aluno especial ou regular e que possuam equivalente dentro do currículo do PPGET. Serão consideradas disciplinas de 4 créditos com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), não sendo computadas disciplinas de cursos concluídos.	3	12
<b>Pontuação total máxima limitada a</b>		<b>100</b>

\* Artigos na área de Engenharias IV. Caso o candidato seja o segundo autor, a pontuação será a metade. Se o candidato figurar da terceira posição em diante na lista de autores, a pontuação será de um terço.

4.5. O histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato será analisado de modo a mensurar o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação, através da nota informada no histórico escolar (HE).

4.5.1. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0.

4.5.3. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

I) se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0,0 a 10,0, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do sub item anterior;

II) as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo;

III) se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte, nas situações listadas a seguir:

a) A IES adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente) - deve ser registrada, como nota da disciplina, a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);

b) A IES adota dois conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 8,75 para o conceito mais alto e 6,25 para o conceito mais baixo;

c) A IES adota três conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito e 5,83 para o conceito mais baixo;

d) A IES adota quatro conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito e 5,63 para o conceito mais baixo;

e) A IES adota cinco conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito e 5,50 para o conceito mais baixo.

4.5.4. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela Comissão de Seleção.

4.6. O projeto de pesquisa (PP) deverá ser elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e temas propostos no Anexo II. A nota atribuída deverá ser de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O projeto deverá ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas e ser composto dos seguintes itens obrigatórios: título, identificação do candidato, resumo (300 palavras, no máximo), introdução, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma e referências (conforme ABNT 2002 e NBR6023). Mais detalhes no Anexo IV.

4.7. A cada uma das duas cartas de recomendação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pela comissão de seleção, a partir da análise das respostas sobre aspectos e potenciais apresentados pelo candidato e desejados para um aluno do curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do IFCE. A nota para as Cartas de Recomendação (CR) será a soma das duas notas obtidas. Caso o candidato não entregue as cartas de recomendação no ato da inscrição, ele receberá nota 0,0 para cada carta não entregue na composição da nota CR.

## 5. DO RESULTADO

5.1. Os candidatos que obtiverem Média Final (MF) inferior a 5,0 estarão eliminados do processo seletivo.

5.2. Os candidatos serão classificados por linha de pesquisa, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final obtida, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

5.3. Os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir, serão utilizados para definição da classificação de candidatos com a mesma média final:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) maior nota CV;

c) maior nota HE;

d) maior nota PP;

e) maior nota CR.

5.4. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na Secretaria do PPGET e na internet, na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.

5.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

5.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

5.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 5.6.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

5.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

5.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

5.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

5.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 5.6.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

5.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9. Nas áreas de pesquisa (áreas de concentração, linhas de pesquisa, áreas ou setores de estudo) em que o número de vagas ofertadas no Quadro 2 não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou negros e indígenas, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes e/ou negros e indígenas em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente quando da oferta de uma vaga.

5.10. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

5.11. A seleção do aluno ao Programa, de acordo com o presente Edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no PPGET como alunos regulares os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por linha de pesquisa até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. Os candidatos aprovados serão orientados pela coordenação a realizarem as matrículas de acordo com o cenário que esteja delineado referente à pandemia de COVID-19, com previsão para o período indicado no cronograma deste Edital.

6.3. O contato da coordenação com os candidatos convocados será realizado de acordo com as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Datas</b>
7.1. Publicação do Edital	02/12/2021
7.2. Impugnação do Edital	03/12/2021
7.3. Divulgação do Edital	02/12/2021 a 03/12/2021
7.4. Inscrições e entrega de documentação	06/12/2021 a 22/12/2021
7.5. Divulgação do resultado preliminar das inscrições	10/01/2022
7.6. Interposição de recursos e regularização das inscrições indeferidas	11/01/2022
7.7. Resposta aos recursos referentes ao resultado das inscrições	12/01/2022
7.8. Resultado final das inscrições	13/01/2022
7.9. Período de análise do currículo, histórico escolar de graduação, projeto de pesquisa e das cartas de recomendação dos candidatos	14/01/2022 a 27/01/2022
7.10. Divulgação do resultado preliminar da média final	31/01/2022
7.11. Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da média final	01/02/2022
7.12. Resposta aos recursos referentes ao resultado preliminar da média final	02/02/2022
7.13. Divulgação do resultado definitivo da média final	03/02/2022
7.14. Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	04/02/2022
7.15. Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo Seletivo	07/02/2022
7.16. Respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do processo seletivo	08/02/2022
7.17. Divulgação do resultado final do processo seletivo	09/02/2022
7.18. Previsão do período de matrícula dos candidatos classificados	14/02/2022 a 28/02/2022
7.19. Previsão de início das aulas	08/03/2022

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VII) através do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br), com assunto intitulado "Interposição de recurso do Edital 2021 - PPGET".

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no item 7 deste Edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se conforme indica o cronograma.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br), com assunto intitulado "Impugnação de Edital 2021 - PPGET".

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget> e na secretaria do PPGET como indicado no cronograma.

9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza/CE.

- 10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Secretaria do PPGET ou na página do PPGET no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado, conforme cronograma deste edital.
- 10.5. Os candidatos aprovados e não selecionados para as vagas disponíveis e os não aprovados terão o prazo de 3 (três) meses a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.
- 10.6. O candidato ao mestrado do PPGET está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.
- 10.7. Não existe a garantia de concessão bolsas de estudo para candidatos aprovados nesta seleção.
- 10.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pela comissão de pós-graduação do PPGET e/ou pelo conselho de pós-graduação do PPGET e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 10.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 26/11/2021, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3197427** e o código CRC **CFA1A272**.